

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
CNPJ: 00.650.999/0001-14

☒ RECEBIDO	☐ DIGITADO
☐ ENVIADO	☐ SOLICITADO
☐ ARQUIVADO	☐ AUTORIZADO

DATA: 29/06/23 HRS: 14:32
Assinatura: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS



PREFEITURA DE

CARIRI DO TOCANTINS

Cariri continua para todos

GESTÃO 2021/2024

Câmara Municipal de Cariri do Tocantins
Aprovado por [Assinatura]
Em 1ª votação em 27/04/2023
Presidente [Assinatura]

Câmara Municipal de Cariri do Tocantins
Aprovado por [Assinatura]
Em 2ª votação em 27/04/2023
Presidente [Assinatura]

Câmara Municipal de Cariri do Tocantins
Aprovado por [Assinatura]
Em 3ª votação em 27/04/2023
Presidente [Assinatura]

PROJETO DE LEI SOB O Nº 015 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Altera-se o anexo I da Lei municipal 597 de 27 de janeiro de 2023 para disponibilizar no processo seletivo o cargo de assistente de cozinha e assistente de pátio visando suprir a necessidade da Secretaria de Educação do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI, ESTADO DO TOCANTINS,
faz saber que encaminha a Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorização o Poder Executivo alterar o anexo I da Lei municipal nº 597 de 27 de janeiro de 2023 para disponibilizar no processo seletivo o cargo de Assistente de Cozinha e Assistente de Pátio visando suprir a necessidade da Secretaria de Educação do município nos seguintes termos;

I – Assistente de Cozinha – 40 horas semanais – salário mínimo nacional.

Especificações do cargo: Auxiliar nas atividades referentes à alimentação e preparação de alimentos escolar, auxiliar na limpeza e conservação das dependências da cozinha do equipamentos e vasilhas existentes, ainda, auxiliar no preparo das refeições, mantendo a ordem e limpeza da cozinha, procedendo a coleta e a lavagem das bandejas, talheres e demais itens utilizados na preparação dos alimentos dos alunos.

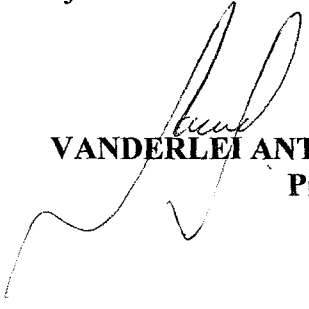
Quantidade de vagas: 02 vagas e 02 cadastro de reserva.

II – Assistente de Pátio - 40 horas semanais – salário: R\$1.500,00.

Especificações do cargo: O assistente de pátio tem como responsabilidade o controle dos corredores e pátio escolar, cuidando também da disciplina escolar, sendo de extrema importância para segurança e disciplina dos alunos durante o período que estão fora da sala de aula, sendo observadores do acesso aos banheiros, bebedouros e outros espaços da escola.

Quantidade de vagas: 02 vagas e 02 cadastro de reserva.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de junho de 2023.



VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2023

Senhor Presidente,

Doutos Vereadores,

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências parlamentares o Projeto de Lei que visa *Alterar o anexo I da Lei municipal 597 de 27 de janeiro de 2023 para disponibilizar no processo seletivo o cargo de assistente de cozinha e assistente de pátio visando suprir a necessidade da Secretaria de Educação do município e dá outras providências.*

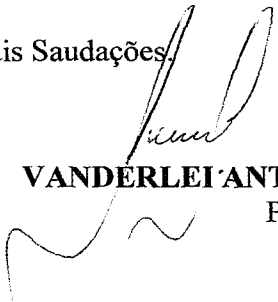
Senhores, vereadores, com a implantação de nossa escola em tempo integral, algumas mudanças estão sendo necessário, ainda, novas demandas foram surgindo, havendo necessidade real da Secretaria de Educação ir se adequando diante da reais necessidades.

Assim, como bem especificado nas atribuições das funções de Assistente de Cozinha e Assistente de Pátio referido cargo se tornaram de extrema importância ao bom funcionamento de nossa escola.

Sendo assim diante do exposto, solicito a apreciação e inclusão do Projeto de Lei, para que possamos assim, cumprir as todas as necessidade de nossas atividades diariamente.

Neste contesto, espera-se pela apreciação e aprovação do projeto.

Cordiais Saudações,



VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em conjunto com o Departamento Municipal de Contabilidade do Município, visa atender ao disposto na Constituição Federal (Artigo 169) e Lei de Responsabilidade Fiscal (Artigos 16 e 17), no que se refere à assunção de despesa de caráter programado.

Tal relatório, como será a seguir mencionado, confirma que haverá impacto orçamentário-financeiro decorrente do presente projeto, pois as contratações do processo seletivo, ali propostas são despesas que já vinham sendo realizadas em exercícios anteriores pelo Poder Executivo, sendo que os custos orçados para estas despesas se encontram devidamente evidenciadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) aprovada para o corrente exercício que, implicitamente, prevê gastos continuados de folha de salários, contribuições sociais, etc.

O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos e suas respectivas vagas ocupadas, inclusive com expectativa de revisão anual das remunerações dos servidores públicos decorrentes.

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANT.	SALÁRIO	CUSTO MENSAL
Assistente de Cozinha	40 H	04	SAL. MINIMO R\$ 1.320,00	R\$ 5.280,00
Assistente de Pátio	40 H	04	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00

Assim sendo, o valor anual, ou seja, de 20/06 até 31/12/2023, incluindo as contribuições ficam da seguinte forma:

1. Salário R\$ **67.680,00** (sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais);
2. 13º salário 6/12 avos R\$ **11.280,00** (onze mil, duzentos e oitenta reais);
3. 1/3 férias 6/12 avos R\$ **3.760,00** (três mil, setecentos e sessenta reais);
4. INSS R\$ **17.371,20** (dezessete mil, trezentos e setenta e um reais e vinte centavos);
5. **Total Geral R\$ 100.091,20** (cem mil, noventa e um reais e vinte centavos).

Analisando o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida acumulada no período de 01/2022 a 12/2022, temos que a mesma atingiu o montante de R\$ 37.543.397,76, e que a despesa total com pessoal do Poder Executivo do 2º semestre de 2022 foi de R\$ 17.892.289,40, correspondendo a 47,66%, e estando dentro do limite máximo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 20, inciso III.

Considerando que os cálculos efetuados para o exercício de 2023 levará em consideração única e exclusivamente a previsão orçamentária de gastos com prestação de serviços discriminada na

Proposta Orçamentária para o esse exercício, ***não sendo objeto da presente proposição qualquer tipo de elevação do gasto com pessoal.***

Ademais, a prestação de serviços dos cargos em questão, podemos observar que o impacto financeiro será somente **0,26%**, em relação a Receita Corrente Líquida de 2022, que representa um valor de ***R\$ 100.091,20.***

Cariri do Tocantins/TO, 28 de junho de 2023.

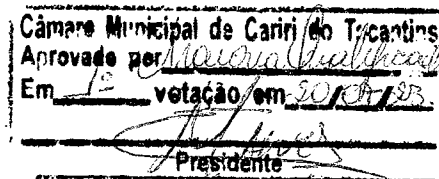
RUBENS BORGES Assinado de forma digital
por RUBENS BORGES
BARBOSA:47657 BARBOSA:47657260106
260106 Dados: 2023.06.28
17:44:06 -03'00'

RUBENS BORGES BARBOSA
Contador CRC nºTO 995/O

MATÉRIA LIDA EM 20/07/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI - TO
Samuel Luciano
Secretário



CARIRI
DO TOCANTINS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS-TO.

PARECER CONJUNTO Nº. 021/2023, DAS COMISSÕES PERMANENTES, REFERENTE PROJETO DE LEI Nº 015, DE 20 DE JULHO DE 2023.

ASSUNTO: Altera-se o anexo I da Lei municipal 597 de 27 de janeiro de 2023 para disponibilizar no processo seletivo o cargo de assistente de cozinha e assistente de pátio visando suprir a necessidade da Secretaria de Educação do município e dá outras providências.

RELATORES: Ver. José Ponciano e Ver. Ricardo Barata

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº. 015/2023, de 20.06.2023, que altera-se o anexo I da Lei municipal 597 de 27 de janeiro de 2023 para disponibilizar no processo seletivo o cargo de assistente de cozinha e assistente de pátio visando suprir a necessidade da Secretaria de Educação do município e dá outras providências.

Justifica, autor, com a implantação de nossa escola em tempo integral, algumas mudanças estão sendo necessário, ainda, novas demandas foram surgindo, havendo necessidade real da Secretaria de Educação ir se adequando diante das reais necessidades. Assim, como bem especificado nas atribuições das funções de Assistente de Cozinha e Assistente de Pátio referido cargo se tornaram de extrema importância ao bom funcionamento de nossa escola.

Em síntese é o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Os Relatores manifestaram o seguinte:

A Propositura é de grande relevância para a comunidade caririense, atendendo as necessidades sociais dos nossos munícipes.

O Assessor Jurídico emitiu parecer pela aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS-TO.

Ademais foi demonstrado o interesse público está acostada na justificativa.

Outrossim, consta o impacto orçamentário-financeiro.

Emitindo, deste modo, votando, deste modo, Parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 015/2023, em sua forma original.

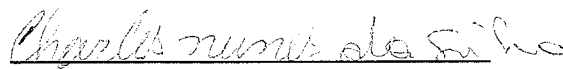
III – PARECER DA COMISSÃO

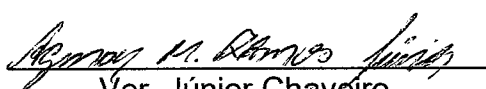
Após discussão das Comissões Permanentes, estas, decidiram acolher os votos dos Relatores, opinando, por unanimidade, pela aprovação por Projeto de Lei nº. 015/2023, em sua forma original.

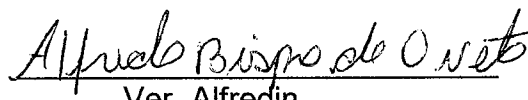
Sala das Comissões, 20 de julho de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

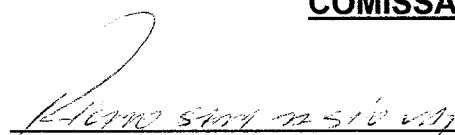

Ver. José Ponciano
Presidente


Ver. Charles Nunes
Secretário


Ver. Júnior Chaveiro
Membro

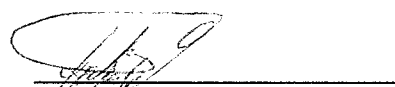

Ver. Alfredin
Suplente

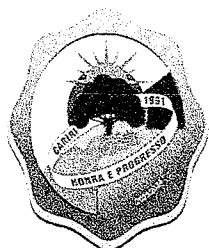
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


Ver. Ricardo Barata
Presidente


Ver. Ederson Soares
Secretário


Ver. Vanusa Luciano
Membro


Ver. Joaquim Mineiro
Suplente



CARIRI
DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins

PROTOCOLO

Data 27 / 07 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS-TO.

Cláudio J. Silva
JS: 28 hs.

Autografo de Lei nº 610, 27 de julho de 2023

Altera-se o anexo I da Lei municipal 597 de 27 de janeiro de 2023 para disponibilizar no processo seletivo o cargo de assistente de cozinha e assistente de pátio visando suprir a necessidade da Secretaria de Educação do município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que o Plenário de Câmara Municipal, **Aprovou** e o Prefeito **sanciona e promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo alterar o anexo I da Lei municipal nº 597 de 27 de janeiro de 2023 para disponibilizar no processo seletivo o cargo de Assistente de Cozinha e Assistente de Pátio visando suprir a necessidade da Secretaria de Educação do município nos seguintes termos:

I — Assistente de Cozinha — 40 horas semanais — salário mínimo nacional.

Especificação do cargo: Auxiliar nas atividades referentes a alimentação e preparação de alimentos escolar, auxiliar na limpeza e conservação das dependências da cozinha dos equipamentos e vasilhas existentes, ainda, auxiliar no preparo das refeições, mantendo a ordem e limpeza da cozinha, procedendo a coleta e a lavagem das bandejas, talheres e demais itens utilizados na preparação dos alimentos dos alunos.

Quantidade de vagas: 02 vagas e 02 cadastros de reserva.

II — Assistente de Pátio - 40 horas semanais — salário: R\$1.500,00.

Especificação do cargo: O assistente de pátio tem como responsabilidade o controle dos corredores e pátio escolar, cuidando também da disciplina escolar, sendo de extrema importância para segurança e disciplina dos alunos durante o período que estão fora da sala de aula, sendo observadores do acesso aos banheiros, bebedouros e outros espaços da escola.

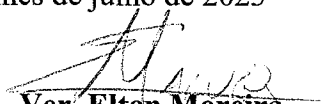
Quantidade de vagas: 02 vagas e 02 cadastros de reserva.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS-TO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de junho de 2023.

Cariri do Tocantins, aos 27 dias do mês de julho de 2023


Ver. Elton Moreira

Presidente da Câmara Municipal de Cariri do Tocantins

LEI Nº 610, 27 DE JULHO DE 2023

Altera-se o anexo I da Lei municipal 597 de 27 de janeiro de 2023 para disponibilizar no processo seletivo o cargo de assistente de cozinha e assistente de pátio visando suprir a necessidade da Secretaria de Educação do município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRI ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na forma do artigo 92 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo alterar o anexo I da Lei municipal nº 597 de 27 de janeiro de 2023 para disponibilizar no processo seletivo o cargo de Assistente de Cozinha e Assistente de Pátio visando suprir a necessidade da Secretaria de Educação do município nos seguintes termos:

I — Assistente de Cozinha — 40 horas semanais — salário mínimo nacional.

Especificação do cargo: Auxiliar nas atividades referentes a alimentação e preparação de alimentos escolar, auxiliar na limpeza e conservação das dependências da cozinha dos equipamentos e vasilhas existentes, ainda, auxiliar no preparo das refeições, mantendo a ordem e limpeza da cozinha, procedendo a coleta e a lavagem das bandejas, talheres e demais itens utilizados na preparação dos alimentos dos alunos.

Quantidade de vagas: 02 vagas e 02 cadastros de reserva.

II — Assistente de Pátio - 40 horas semanais — salário: R\$1.500,00.

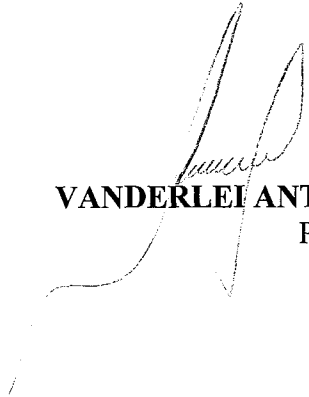
Especificação do cargo: O assistente de pátio tem como responsabilidade o controle dos corredores e pátio escolar, cuidando também da disciplina escolar, sendo de extrema importância para segurança e disciplina dos alunos durante o período que estão fora da sala de aula, sendo observadores do acesso aos banheiros, bebedouros e outros espaços da escola.

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

Quantidade de vagas: 02 vagas e 02 cadastros de reserva.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de junho de 2023.

GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS – TO, aos 27 dias do mês de julho de 2023.


VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR
Prefeito Municipal